



**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 017/2023**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe **“Concede Abono Natalino pecuniário aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritis - RO”**

## I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo propõe a concessão do Abono Natalino pecuniário aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritis – RO.

## II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo emenda.

No qual foi possível observar que a presente proposição encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Resolução N° 017/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

#### **IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução N° 017/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

**Daniel Felix da Silva**  
Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima

## **Vereador Relator**

Renato Leitão dos Santos

## Vereador Membro

PARECER  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 017/2023**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “**Concede Abono Natalino pecuniário aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritis - RO**”

**I - RELATÓRIO**

O Poder Legislativo propõe a concessão do Abono Natalino pecuniário aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritis – RO.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo emenda.

No qual foi possível observar que a presente proposição encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Resolução N° 017/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

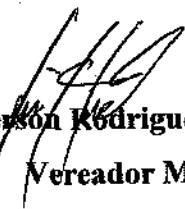
**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **11 de dezembro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução N° 017/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
**Marcelo Ferreira Barros**  
Vereador Presidente

  
**Elizeu Quevedo**  
Vereador Relator

  
**Gerson Rodrigues de Oliveira**  
Vereador Membro